



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1402.01/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, consoante autorização da Secretária de Saúde, Sra. Liduína Fátima Freitas dos Santos, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, MEDIANTE ESTRATÉGIAS DE POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

*Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços comuns”, alterado pelo Decreto nº 9412/2018.*

*a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Central Única de Compras e Serviços realizou pesquisas de preços tendo em vista a necessidade dos **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, MEDIANTE ESTRATÉGIAS**



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**DE POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE.** Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a Dispensa de Licitação.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa **DARRIELLE G A MORORO SERVICOS EDUCACIONAIS**, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

**DARRIELLE G A MORORO SERVICOS EDUCACIONAIS**

CNPJ Nº 32.664.092/0001-09

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Acaraú/CE, 14 de fevereiro de 2020.

  
Ana Flávia Teixeira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO